

servidores:

I - **Membros Titulares:**

Eduardo de Azevedo Galdino - ID 5122025-3;
João Lucas Nepomuceno Orsay - ID 5109809-1;
Maycon Rohen Linhares - ID 4430039-5;
Priscilla de Franca Mesquita - ID 5137477-3;
Sthefany Syandra Cimino Castro - ID 5098132-3;
Karina de Freitas Bronzo - ID 4401033-8;
Allan Oliveira da Costa - ID 5134600-1;

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Aprovação de Projetos será o primeiro nome indicado dentre os membros titulares de que trata o inciso I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada RESOLUÇÃO SEEL Nº 280, de 12 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023

RAFAEL PICCIANI Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2458204

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 186 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO 7º CON-SÓRCIO DE INTEGRAÇÃO SUL SUDESTE.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, o estabelecido no Decreto Estadual nº 48.345/2023 e o disposto no Processo nº SEI-320001/000495/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para a organização e planejamento da participação da Controladoria Geral do Estado no 7º Consórcio de Integração Sul Sudeste, sob a supervisão da Chefia de Gabinete, composto pelos seguintes servidores:
Coordenação Geral - Gisele Rosendo, Assessora de Comunicação, ID Funcional 5113416-0
Coordenação Administrativa - Vanderson de Souza Nascimento, Assistente, ID Funcional 5103309-7
Responsável pelo Receptivo e Traslado - Anderson Luiz da Silva Drummond, Assistente, ID Funcional 43872760
Relator- Sílvia Marchon Rezende, Auditora do Estado, ID Funcional 19585845
Relator Assistente - Raquel de Lucena Gaio, Assistente, Id Funcional 51266059
Art. 2º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e não implica em aumento de despesa.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho ora constituído poderá requisitar outros servidores no intuito de colaborar com o alcance de seu objetivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2458045

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 13/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-08/008/4127/2017. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI 42638016; COORA - SEI 47054022 e SUPRA - SEI 47124193), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor GUSTAVO BITTAR, Identidade Funcional nº 41974158, Cargo: Médico, Matrícula nº 08909038, Vínculo 1, na forma do art. 16, parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2458182

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 126 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAR O GESTOR DE TRANSPORTES DA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INTITUCIONAL DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 22 do Decreto nº 47.298/2020, onde institui e regulamenta o novo SIGETRANS e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390002/000250/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo encargo referente à função de Auxiliar do Gestor de Transportes do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro (SUBM/GGSI) das unidades abaixo:

§ 1º - Da Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica de Estado (SUBIE/GSI) - Carlos César Silva de Moraes, Id Funcional 4269749-2;

§ 2º - Da Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF/GSI): Bruno da Silva Valverde, Id Funcional 5010514-0; e

§ 3º - Da Diretoria Geral de Operações Aéreas (DGOA/GSI): Roger Coimbra Ferreira, Id Funcional 2242507-1.

Art. 2º - Aos servidores competirá cumprir as atribuições previstas no art. 7º da Resolução SEPLAG nº 95/2022, em especial:

I - realizar a gestão do uso, da guarda, da manutenção e da conservação dos veículos de sua frota e dos veículos locados; e
II - emitir os Boletins Diários de Transporte (BDT), encaminhando para

a SUPTRANS para arquivamento.

III - na hipótese de uso em ações que demandem sigilo o auxiliar de transportes deverá alinhar junto à unidade demandante forma de arquivamento dos documentos de forma a salvaguardar as informações, remetendo mensalmente para a unidade GSI/SUPTRANS relatório contendo no mínimo as seguintes informações: nº do BDT, motorista credenciado empregado, data/hora/quilometragem de início e data/hora/quilometragem de término da missão;
IV - solicitar, sempre que necessário e com antedecência de 48 horas encaminhamento de blocos numerados de BDT para emissão;
V - inutilizar, invalidando todos os campos, o BDT com erro de confecção, encaminhando, juntamente com o relatório mensal, ao Gestor de Transportes;
VI - realizar as gestões cabíveis para encaminhamento dos veículos locados, sob sua responsabilidade, para manutenção, sempre que necessário;
VII - fiscalizar para que os veículos somente sejam autorizados a trafegar com a documentação exigida pelos órgãos competentes e apresentando boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;
VIII - coordenar as solicitações e a utilização dos veículos, otimizando a saída dos mesmos para atender vários serviços, quando for o caso;
IX - verificar as informações reportadas pelos condutores nos Boletins de Transporte, BDT ou aplicativo específico, quando disponível, e adotar as ações decorrentes necessárias, comunicando-as ao Gestor de Transportes;
X - orientar os condutores sobre os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em caso de sinistro, exigindo a confecção do Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT), quando não houver vítima, ou solicitando o registro mediante acionamento no local do acidente quando houver vítima;
XI - orientar e supervisionar os respectivos condutores de veículos oficiais para que a inserção dos parâmetros de hodômetro seja realizada de forma precisa e fidedigna, por ocasião dos abastecimentos; e
XII - observar as vedações sobre a utilização da frota estadual, conforme dispõe o art. 17 do Decreto 47.298/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2458001

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei n.º 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000302/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Gestor Gutemberg Rodrigues Vicente; Id. Funcional nº 5100341-4, indicado por meio da RESOLUÇÃO GSI Nº 116 de 17 de novembro de 2022, pelo servidor Jhoni Matheus Torres da Silva, Id Funcional n.º 5008160-8.

Art. 2º - A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato e seus aditivos, no contrato celebrado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa abaixo mencionada, fica atualizada da seguinte forma:

1) Processo administrativo nº SEI-390004/000302/2022.

CONTRATANTE: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CONTRATADA: LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. EPP.

CONTRATO Nº 018/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

GESTOR: Jhoni Matheus Torres da Silva, Id Funcional n.º 5008160-8;

FISCAL 1: Osvaldo de Oliveira Teixeira; Id. Funcional n.º 2622195-07;

FISCAL 2: Claudio Gomes de Brito; Id. Funcional n.º 5077070-5;

FISCAL 3: Rodrigo Moreira Lima; Id. Funcional n.º 4369141-2; e

FISCAL SUPLENTE: Bruno da Silva Valverde; Id. Funcional n.º 5010514-0.

Art. 3º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 4º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 5º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 6º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças -

DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 7º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2457993

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13/02/2023

PROCESSO Nº SEI-150001/001814/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2457969

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 14/02/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000023/2023 - Desvinculação de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000027/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000027/2023 - Desvinculação de Placa Particular - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2458196

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 07/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000794/2021 - RATIFICO a despesa por dispensa de licitação, referente à aquisição de 01 (um) certificado Token e-CPF através da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina o Decreto nº 47.365/20, em conformidade com o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, documento SEI nº42952375.

Id: 2457871

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000794/2021 - **AUTORIZO** como Ordenador de Despesas, designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, a despesa, por dispensa de Licitação, referente à aquisição de 01 (um) certificado Token e-CPF através da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina o Decreto nº 47.365/20, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Id: 2457870

o Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br

[revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)